ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI nº 618, de 30 de novembro de 1968.

Orça a Receita e Despesa da Prefeitura, para o exercício de 1969.

Dr. Bruno Cassel, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

Faço saber, em conformidade com o que dispõe o artigo 50, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1° - A Receita Geral do Município para o exercício de 1969, é orçada em Ncr$ 951.700,00 (novecentos e cinqüenta e um mil e setecentos cruzeiros novos), a qual será arrecadada de conformidade com a Legislação em vigor atendendo as seguintes classificações econômicas:

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	76.000,00	
Receita Patrimonial	2.000,00	
Receita Industrial	3.700,00	
Transferências Correntes	574.500,00	
Receitas Diversas	103.000,00	759.200.00

RECEITAS DE CAPITAL

Alienação de Bens Móveis e Imóveis	2.000,00	
Amortização de Empréstimos Concedidos:		
Transferências de Capital	190.500,00	192.500,00
TOTAL		951.700,00

Art. 2° - A Despesa Geral do Município para o exercício de 1969 é fixada em Ncr$ 951.700,00 (novecentos e cinqüenta e um mil e setecentos cruzeiros novos), a qual será efetuada de conformidade com a Legislação em vigor, classificada nas seguintes categorias econômicas:

DESPESAS CORRENTES

Despesas de Custeio	625.166,00	
Transferências Correntes	162.604,00	787.770,00

DESPESAS DE CAPITAL

Investimentos	139.930,00	
Inversões Financeiras	18.000,00	
Transferências de Capital	6.000,00	163.930,00
TOTAL		951.700,00

Art. 3° - Fica o Prefeito Municipal autorizado a

A) Abrir crédito suplementares até o limite de Ncr$ 250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil cruzeiros novos), desde que sejam atendidas as disposições do artigo 43 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964;

B) A realizar em qualquer mês do exercício financeiro, operações de crédito por antecipação da Receita, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do orçamento.

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor em 1° de janeiro de 1969, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 30 de novembro de 1968.

Dr. Bruno Cassel
Prefeito Municipal

CÓPIA FIEL DA LEI N° 618 DO LIVRO 8, FOLHA 37.